



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 21/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília – DF, CEP: 70094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Senhor EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES, Diretor-Geral**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP (CEP 04.571-000), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, portadora da Carteira de Identidade nº 2875289, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 074.903.177-89, e pelo Senhor **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, portador da Carteira de Identidade nº MG6076799, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 037.204.176-03, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Procedimento Administrativo Eletrônico nº 0004056-56.2022.6.07.8100) ao Contrato Administrativo nº 21/2022, para a prestação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2022, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e o reajuste dos preços com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo, prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 21/2022 para o período de **02.09.2023 a 01/09/2025**, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. Ficam reajustados os preços pactuados, com fulcro nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº. 8.666/93, nos arts. 2º. e 3º. da Lei nº. 10.192/2001 e no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 21/2022 c/c o item 9 do Termo de Referência (Anexo I ao Contrato), em 6,73% (seis inteiros e setenta e três centésimos por cento) – conforme Índice de Serviços de Telecomunicações – IST/ANATEL, acumulado no período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022, com efeitos a partir de **08 de dezembro de 2022**, passando a ter os seguintes valores unitários e totais:

Item da ARP Nº 53/2021 do ME	Descrição/Especificação	Detalhamento do serviço	Qtd. mensal	Valor Unitário	Valor mensal
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00

linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, utilização de Whatsapp ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM card de triplo corte.	(Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, utilização de Whatsapp ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM card de triplo corte.			
VALOR ANUAL				R\$ 12.168,00

3.2. A planilha com a memória de cálculo do reajuste, Id. SEI 1394907, integra este Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO E DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de reforço da garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato e pelo prazo da nova vigência contratual, conforme Cláusula Sétima do Contrato c/c o item 5 do Termo de Referência (Anexo I ao Contrato).

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado e que por este termo não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senhor EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES

Contratante

Senhora PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

Contratada

Senhor CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral**, em 19/06/2023, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Veloso Souza Mendes, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423899** e o código CRC **D2F3ADF3**.

0004056-56.2022.6.07.8100

1423899v3